



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
CONSELHO ACADÊMICO**

Av. Minas Gerais, 5.189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35.057-760 - Governador Valadares – MG
Tel.: (33) 3272-5400– gabinete.gv@ifmg.edu.br

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 CAGV/IFMG/SETEC/MEC DE 06 DE
MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre as normas de utilização do Laboratório de Segurança do Trabalho do IFMG – Câmpus Governador Valadares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior do IFMG;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer normas para uso do laboratório de Segurança do Trabalho do Instituto Federal Minas Gerais - Câmpus Governador Valadares e deve ser cumprido por todos os seus usuários.

CAPÍTULO II - NORMAS GERAIS

Art. 2º Compete a cada usuário:

- I. Observar e colaborar para que o laboratório esteja organizado antes e após as aulas práticas.
- II. Seguir sempre as orientações deste regulamento e aquelas dadas pelo responsável/condutor pela/da atividade dentro do laboratório.
- III. Comunicar ao professor, tutor, monitor e/ou responsável designado sobre qualquer anormalidade antes do início das aulas práticas: equipamentos visivelmente danificados, infiltração de água no recinto, defeitos no sistema de iluminação, parafusos soltos, etc.

IV. Manter-se em silêncio dentro do laboratório, por se tratar de um ambiente de estudo, aprendizagem, pesquisa e trabalho.

CAPÍTULO III - NORMAS DE SEGURANÇA

Art.3º Todos os usuários devem obedecer às orientações de segurança, quais sejam:

- I. Guardar objetos pessoais como bolsas, mochilas, livros. Usar somente materiais permitidos pelo condutor da atividade;
- II. Obedecer às instruções dadas pelos professores, técnico de segurança do trabalho, tutores ou monitores e esteja sempre acompanhado por um deles ou outro responsável designado pelo docente responsável pelo laboratório;
- III. Para o corte de materiais é permitido somente o uso de tesoura sem ponta, sendo expressamente proibido o uso de estiletos, facas, serras, lâminas de aço ou qualquer outro objeto cortante que possa marcar as bancadas;
- IV. É proibido subir em mesas, bancos e cadeiras;
- V. É proibido correr dentro da sala do Laboratório;
- VI. Não fumar, beber ou alimentar-se no laboratório;
- VII. Ao ser o último a deixar o Laboratório, certificar-se de que o ar condicionado, luzes e demais equipamentos eletro-eletrônicos foram desligados adequadamente.

CAPÍTULO IV – REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art.4º Os usuários devem:

- I. Respeitar os horários de início e término das atividades propostas;
- II. Desligar e guardar consigo, a partir da entrada do usuário no laboratório, todos os dispositivos eletrônicos móveis dotados de quaisquer ferramentas de comunicação;
- III. Evitar transitar entre as bancadas, exceto nos casos de entrada, saída ou por solicitação do professor ou responsável pela condução da atividade;
- IV. Evitar conversa paralela e concentrar-se na execução da atividade prática proposta.
- V. Ter conhecimento claro do roteiro e/ou planejamento da atividade proposta. Entenda-se que este conhecimento pode ser definido como qualquer tipo de orientação, seja ela escrita impressa, oral, registrada no quadro ou apresentada em recurso multimídia pelo condutor da atividade;
- VI. Evitar a realização de atividades práticas/experimentais sem o devido planejamento.
- VII. Ao término da atividade, recolher todos os equipamentos utilizados na aula, e guarda-los conforme orientação do condutor da atividade.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5º O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário implicará em sanções disciplinares e legais previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMG.

Art. 6º O Diretor-Geral emitirá portaria designando o servidor responsável pelo Laboratório de Segurança do Trabalho.

I. Para utilização do laboratório nos horários vagos, consultar quadro de horário e preencher formulário, que deverá ser disponibilizado pelo servidor responsável.

II. O servidor responsável pelo setor deverá também informar à chefia imediata quaisquer desvios de conduta por parte dos usuários e/ou outras anormalidades, além das atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 7º No início de cada semestre letivo o professor deverá apresentar esta Instrução Normativa às turmas que fazem uso regular do laboratório, quando forem utilizar o laboratório.

Art.8º Qualquer proposta de mudança desta normativa sugerida por outras instâncias deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho Acadêmico do câmpus.

Art.9º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino.

Professor Rodrigo Marques de Oliveira

Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Governador Valadares